PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1257/2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio e termos de ajuste no âmbito de seus interesses com AESA – Associação dos Empresários Sapucaiense de Coronel Sapucaia – MS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2016, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com a AESA – Associação dos Empresários Sapucaienses de Coronel Sapucaia, CNPJ 06.959.363/0001-35, no valor total correspondente até o limite de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada convênio celebrado à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 08 de junho de 2016.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Imprimir a Matéria

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1257

2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio e termos de ajuste no âmbito de seus interesses com AESA – Associação dos Empresários Sapucaienses de Coronel Sapucaia – MS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grussu do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica ao Puder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2016, Convênius e Termos de Ajuste de concessão de auxilios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Curonel Sapucaia/MS, com a AESA – Associação dos Empresários Sapucaienses de Coronel Sapucaia, CNPJ 06.959.363/0001-35, no valor total correspondente até o limite de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada convênio celebrado à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 08 de junho de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:429018E5

Matéria publicada no Diario Oficial dos Municipios do Estadu do Mato Grosso do Sul no dia 16/06/2016. Edição 1619
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificadur no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/